



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1233 DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Altera o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1124 de 10 de setembro de 2003.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O **§ 2º do art 1º** da Lei Municipal nº 1124 de 10 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º - [...]

§ 1º - [...]

§ 2º - **Para efeitos desta Lei, considera-se curso universitário da área médica aquele relacionado à área de saúde com profissão regulamentada.**

§ 3º - [...]

§ 4º - [...]

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Rio das Flôres, 21 de março de 2006.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Rio das Flôres, 21 de março de 2006.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal